



Prefeitura Municipal de Alegre

Estado do Espírito Santo

Secretaria Executiva de Administração

DECRETO Nº 12.477/2022

AUTORIZA O PARCELAMENTO DO VALOR CORRESPONDENTE À TAXA DE ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO DE COMPETÊNCIA MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Alegre, Estado do Espírito Santo, no uso das atribuições que o cargo lhe confere,

DECRETA:

Considerando que a crise financeira que se estabeleceu não só em nosso município e região, mas também em todo País por causa da pandemia, buscando, a partir desta constatação, uma forma de incentivo aos nossos contribuintes;

Considerando, ainda, que a preservação do funcionamento dos estabelecimentos que necessitam do licenciamento via Alvarás de Localização e Funcionamento são de fundamental importância para a garantia do emprego e da economia local,

Art. 1º - Fica autorizado o parcelamento do valor correspondente à taxa de Alvará de Localização e Funcionamento de competência do Município para o exercício do ano de 2022 em 2 (duas), parcelas de igual valor.

Parágrafo Único: a primeira parcela terá vencimento em 30/03/2022 e, a segunda, em 29/04/2022.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Alegre – ES, 16 de fevereiro de 2022.

NEMROD EMERICK

Prefeito Municipal

ROGÉRIO JOSÉ SIQUEIRA

Secretário Executivo de Finanças e Planejamento